**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 144/2018**

CONSIDERANDO QUE:

a) o presente Projeto de Indicação tem como finalidade a criação de ESCOLA PÚBLICA DE TOSA DE ANIMAIS na cidade de Salvador por parte da Administração Municipal;

b) o Município nunca ofertou esse curso profissionalizante à sua população; é uma vertente do ensino técnico que contribui para a observância do que preceitua a Constituição Federal brasileira, ao dispor:

> "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações", e que "Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade";

c) a Constituição Estadual baiana também é explícita nesse sentido:

> "Art. 214. O Estado e Municípios obrigam-se, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, a: (...)
> VII – proteger a fauna e a flora, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, a captura, produção, transporte, comercialização, e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem sua extinção ou submetam os animais à crueldade";

d) discorre, ainda, a Lei Orgânica de Salvador:

> “Art. 220. Ao Município compete proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, de modo a assegurar o direito de todos ao meio ambiente ecológico equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade devida das presentes e futuras gerações.
> §1º Para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Município: (...)
> III – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da Lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade”;

e) o objetivo da presente proposição é formar profissionais que fomentem cuidados aos animais, estimulando os seus guardiões na prática de zelo ao seu bem-estar e à sua saúde, que tem repercussão pública**,**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a implantação da Escola Pública de Tosa de Animais.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2018.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luiz Carlos Suíca**